

二、各工作人員可自行上內聯網檢查自己的上下班時間。

三、計算結果的聲明異議必須由引起異議的記錄日，或員工在合理缺勤後返回部門日起計三個工作天內提出。

四、倘有的記錄更正，盡可能在聲明異議提出後的下一週紀錄內作出。

第八條

特別上下班時間及特定上下班時間

一、因應活動的性質，協調員得以批示訂定特別的上下班時間。

二、對於因接受學術培訓而享有每周免除工作時數的工作人員，將規定適合其上課的工作時間。

三、大賽車委員會協調員將以批示決定按特別上下班時間上班的工作人員。

2. O trabalhador poderá consultar a respectiva contagem das horas de trabalho prestado através do sistema Intranet.

3. O prazo de reclamação da contagem é de três dias úteis contados a partir do dia cuja contagem é objecto da reclamação, ou do dia em que o trabalhador regressar ao serviço, caso este se encontre em situação de ausência justificada.

4. As correções a introduzir serão efectuadas, sempre que possível, no cômputo de horas da semana seguinte às da reclamação.

Artigo 8.º

Horários especiais e específicos

1. Sempre que a natureza das actividades o exija serão fixados horários de trabalho especiais, por despacho do coordenador.

2. Aos trabalhadores que beneficiem de crédito de horas de dispensa semanal para a formação académica serão fixados horários de trabalho adequados à frequência das aulas.

3. O coordenador da CGPM determina, por despacho, quais os trabalhadores sujeitos aos horários especiais de trabalho.

第九條

最後規定和過渡規定

因本規章引起的疑問，將由大賽車委員會協調員透過批示解決。

Artigo 9.º

Disposições finais e transitórias

As dúvidas, resultantes do presente regulamento, serão resolvidas por despacho do coordenador da CGPM.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 60/2007

第60/2007號社會文化司司長批示

在天主教大學高等教育基金建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、修改經第3/2006號社會文化司司長批示核准的澳門高等校際學院工商管理碩士學位課程的學習計劃。

二、核准上款所指課程的新學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

Sob proposta da Fundação Católica de Ensino Superior Universitário;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É alterado o plano de estudos do curso de mestrado em Gestão de Empresas do Instituto Inter-Universitário de Macau, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 3/2006.

2. É aprovado o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, que passa a ter a redacção constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

三、上述課程設以下專業範疇：

(一) 財務及商業分析

(二) 策略管理及市場學

四、按照四月十四日第 13/97/M 號法令第十條及第十二條的規定，本課程還包括就專業題目撰寫及答辯一篇原創論文。

五、課程的正常期限為兩年。

六、課程以英語授課。

七、學生如在該課程的授課部分成績及格，而在規定期限內提交論文，則只可取得學位後文憑。

八、本課程頒授碩士學位，並按照《澳門高等校際學院章程》第七條規定，獲衛國天主教大學認可。

九、新的學習計劃適用於由 2007/2008 學年起入讀的學生，其餘學生仍須按照第 3/2006 號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成其課程。

二零零七年七月二十五日

社會文化司司長 崔世安

附件

工商管理碩士學位課程 學習計劃

表一
基礎科目

科目	種類	課時	學分
機構的人員、策略與領導	必修	42	3
企業財務	"	42	3
過程管理與技術管理	"	42	3
創意、革新與創業	"	42	3
機構的經濟學與複雜性	"	42	3
跨國市場學	"	42	3
財務匯報與控制	"	42	3

3. O curso comprehende as seguintes áreas de especialização:

1) Análise Financeira e Comercial;

2) Gestão Estratégica e Marketing.

4. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação original sobre o tema da especialização nos termos dos artigos 10.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 13/97/M, de 14 de Abril.

5. O curso tem a duração normal de dois anos.

6. O curso é ministrado em língua inglesa.

7. Os alunos que completem com aproveitamento a parte curricular do curso mas não apresentem a dissertação no prazo estabelecido obtêm unicamente o diploma de Pós-Graduação.

8. Este curso confere o grau de mestre e o seu reconhecimento pela Universidade Católica Portuguesa é feito nos termos do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto Inter-Universitário de Macau.

9. O novo plano de estudos aplica-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2007/2008, devendo os restantes alunos concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 3/2006.

25 de Julho de 2007.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

ANEXO

Plano de estudos do curso de mestrado em Gestão de Empresas

Quadro I
Disciplinas Fundamentais

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Pessoas, Estratégia e Liderança nas Organizações	Obrigatória	42	3
Finanças Empresariais	«	42	3
Gestão de Processos e de Tecnologias	«	42	3
Criatividade, Inovação e Empreendedorismo	«	42	3
Economia e Complexidade nas Organizações	«	42	3
Marketing Transnacional	«	42	3
Relatórios e Controlo Financeiro	«	42	3

表二
專業範疇科目

科目	種類	課時	學分
財務及商業分析專業範疇			
高級企業財務	必修	42	3
合併與收購	"	42	3
財務衍生工具	選修	42	3
創業財務	"	42	3
策略管理及市場學專業範疇			
政治分析與市場	必修	42	3
產品設計與發展	"	42	3
營運與市場學的結合	選修	42	3
亞洲商業與比較管理學	"	42	3

Quadro II
Disciplinas das Áreas de Especialização

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Área de Especialização em Análise Financeira e Comercial			
Finanças Empresariais Avançadas	Obrigatória	42	3
Fusões e Aquisições	«	42	3
Derivados Financeiros	Optativa	42	3
Finanças da Empresa	«	42	3
Área de Especialização em Gestão Estratégica e Marketing			
Análise Política e Mercados	Obrigatória	42	3
Design e Desenvolvimento de Produtos	«	42	3
Integração de Operações e Marketing	Optativa	42	3
Empresas Asiáticas e Gestão Comparativa	«	42	3

表三
論文

科目	種類	課時	學分
論文	必修	—	6

註：

- 學生須於已選專業範疇中修讀一門選修科目。
- 完成課程所需的學分為 36 學分。

Quadro III
Dissertação

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Dissertação	Obrigatória	—	6

Nota:

- Os alunos devem escolher uma disciplina optativa na área de especialização escolhida.
- O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 36.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 61/2007

第 61/2007 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經社會文化司司長第 114/2005 號批示核准的《研究生獎學金發放規章》第三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito para Estudos Pós-Graduados, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 114/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda: